

**Processo n.:** @RLA 19/00087844

**Assunto:** Auditoria sobre a Construção do Centro de Inovação - Contratos ns. 179/2014 e 40/2018, bem como do seu respectivo projeto básico

**Responsável:** Dioclésio Ragnini

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Joaçaba

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 577/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Joaçaba, com abrangência sobre a construção do Centro de Inovação, objeto dos Contratos ns. 179/2014 e 40/2018, celebrados, respectivamente, entre a Prefeitura Municipal de Joaçaba e as empresas Solo Engenharia Ltda., no valor de R\$ 5.113.470,36, e Construtora Foscarini Eireli, no valor de R\$ 2.935.544,38, bem como do seu respectivo projeto básico, para considerar irregulares, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos analisados.

2. Determinar à Diretoria de Licitações e Contratações a realização de auditoria na FAPESC para avaliar a “Contratação do projeto básico dos 13 Centros de Inovações de Santa Catarina, regidos pelos Acordos de Cooperação Técnica ns. 06/2013, 01/2014 e 01/2015 celebrados entre a FAPESC e a Fundação CERTI e todos os contratos decorrentes desses acordos” (item 2.1.3 do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 243/2020**).

3. Recomendar ao Governo do Estado de Santa Catarina que estude maneiras de dar celeridade à resolução de conflitos e tomada de decisões em seus convênios, regulamentando de modo detalhado o(s) órgão(s) competente(s), procedimentos e prazos a serem observados nesses casos.

4. Determinar a juntada desta Decisão no Processo n. @RLA-19/000055560, haja vista a similitude das irregularidades apuradas.

5. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Joaçaba, ao Controle Interno daquele Município e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

6. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

**Ata n.:** 16/2020

**Data da sessão n.:** 08/07/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC